CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO CONTRATUALIZAÇÃO NO SUS – ANO 2024

Contrato nº 13000/2024

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ÍTALO COSTA SALES**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A **EMPRESA DIREITO E GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 039.860.263/0001-06, com sede à Avenida Luís Viana Filho, nº 6.462, Ed. Wall Street, Bloco (Torre) West, sala 604 (parte), Patamares, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.680-400, endereço eletrônico direito.gestao.publica@gmail.com, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social pela sua sócia-administradora, **VALÉRIA ALPINO BIGONHA SALGADO**, portadora da Carteira de Identidade RG n 627.961 (SSP/DF), inscrita no CPF sob o nº 317.381.501-78, residente e domiciliada no Setor Habitacional Individual Sul, Quadra Interna nº 19, conjunto 5, casa nº 9, em Brasília (DF), CEP: 71.655-050, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de capacitação profissional a 3 (três participantes) participantes, indicados pelo(a) **CONTRATANTE**, no **CURSO DE CONTRATUALIZAÇÃO NO SUS**, promovido pela **CONTRATADA**, observadas as especificações previstas nos itens 1.2 a 1.10 desta Cláusula.

1.2. O Curso tem como objetivo capacitar profissionais que atuam na área da saúde pública para a gestão de processos de contratação e contratualização de

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.

desempenho institucional junto a entidades civis prestadoras de serviços de atenção à saúde, para a atuação complementar no âmbito do Sistema Único de Saúde.

1.3. Público-alvo: o Curso é direcionado a gestores e trabalhadores das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, especialmente aqueles que atuam na gestão de contratos, convênios, contratos de gestão e termos de parceria com entidades filantrópicas, organizações sociais, oscips e outras entidades com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde.

1.4. São objetivos de aprendizagem do Curso:

I. Conhecer as principais disposições normativas do Direito Sanitário que incidem na atividade de prestação de serviços de assistência à saúde das 5 (cinco) entidades privadas que integram a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS);

II. Identificar os principais aspectos jurídico-administrativos dos contratos, convênios, contratos de gestão e outros ajustes celebrados entre entidades civis sem fins lucrativos e as Secretarias de Saúde para a prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito do SUS;

III. Aprofundar o conhecimento técnico sobre os principais aspectos da contratação e contratualização de serviços de assistência à saúde;

IV. Compreender o papel, as principais responsabilidades e as formas de atuação das comissões de avaliação da contratualização (CAC);

V. Analisar criticamente os processos de celebração e gerenciamento de contratos, convênios e outros instrumentos de ajustes celebrados com órgãos gestores do SUS e identificar oportunidades de melhoria e de inovação nesses processos; e

VI. Ampliar a capacidade de planejamento e gestão dos processos de contratação e contratualização da prestação de serviços, no âmbito do SUS, do pessoal das entidades civis sem fins lucrativos, com ajustes celebrados com gestores públicos de saúde.

1.5. O período de realização do Curso será de 18 de Março a 05 de Junho de 2024.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.

1.6. O Curso será ministrado integralmente ao vivo, à distância, na modalidade *on-line*, em ambiente virtual, pela Plataforma Zoom, com carga horária total de 48 (quarenta e oito) horas-aula.

1.7. As aulas serão ministradas, preferencialmente, às segundas e quartas-feiras, das 16:00 às 18:00 horas, podendo haver alterações no cronograma, devidamente notificadas aos alunos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

1.8. O conteúdo programático do Curso será o seguinte:

I. Atualização em Direito Sanitário;

II. Aspectos Gerais da Contratação e Contratualização no SUS;

III. Contratação de Serviços à luz da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021;

IV. Ciclo da Contratualização no SUS: do Planejamento à Prestação de Contas;

V. Participação Complementar à luz da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

VI. Elaboração de contratos e convênios para a complementação de serviços assistenciais no SUS e do Plano Operativo Anual;

VII. A Contratualização e o Processo de Regionalização no SUS;

VIII. Aspectos orçamentários e contábeis envolvidos na Contratualização e Contratação no SUS; e

IX. Indicadores de Desempenho na Contratação e Contratualização no SUS.

1.9. O (a) participante receberá os seguintes materiais didáticos, cujos valores já estarão incluídos no valor total do Curso:

I. Livro Digital: Contratualização no SUS – Principais conceitos e modelos de contratualização de desempenho institucional no Sistema Único de Saúde, de autoria de Valéria A. B. Salgado e Thiago L. C. Campos; ano de edição 2021; Editora CRV;

II. Cartilha Digital: Guia de Contratualização no SUS, de autoria da Contratada; e

III. Cartilha Digital: Modelos Jurídico-Institucionais no SUS, de autoria da Contratada.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.

1.10. As aulas do Curso serão gravadas, com acesso a ambiente virtual específico e restrito, disponibilizado aos alunos da data de início das aulas até 30 (trinta) dias após o seu término.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

2.1. A **CONTRATADA** será responsável por produzir e realizar o Curso até o seu término, observadas as disposições contidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos propostos.

2.2. A **CONTRATADA** emitirá os certificados digitais de conclusão do Curso aos alunos inscritos pelo (a) **CONTRATANTE** que cumprirem o requisito de frequência mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso.

2.3. A **CONTRATADA** disponibilizará aos alunos inscritos pelo (a) **CONTRATANTE** o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, por meio do *site* *http//www.dgpconsultoria.com* e do aplicativo Zoom, utilizado para a realização das aulas virtuais, ao vivo.

2.4. A **CONTRATADA** disponibilizará aos alunos inscritos pelo (a) **CONTRATANTE**, o acesso a textos, exercícios e outros materiais técnicos relacionados com os temas que serão abordados nas aulas, por meio do ambiente virtual de aprendizagem de que trata o item 2.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

3.1. O (a) **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA**.

3.2. O (a) **CONTRATANTE** será responsável pela indicação dos alunos que participarão no Curso, nas vagas por ele (a) adquiridas, devendo fornecer à **CONTRATADA** relação contendo os nomes completos de seus indicados.

3.3. O (a) **CONTRATANTE** será responsável pela inscrição dos alunos no Curso, que deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário de inscrição, disponível no *site* da **CONTRATADA**, no endereço eletrônico https://www.dgpconsultoria.com/cursocontratualizacaoonline.

3.4. Iniciado o Curso, o (a) **CONTRATANTE** não poderá realizar substituição de aluno e, no caso de desligamento de aluno por solicitação da **CONTRATANTE**, o valor do preço pactuado não sofrerá qualquer alteração, independentemente

de eventual redução do número de alunos indicados para as vagas, por situação superveniente de responsabilidade do (a) **CONTRATANTE** ou de aluno (a) por ele (a) indicado.

3.5. O (a) **CONTRATANTE** será responsável:

I. por garantir a participação dos alunos por ele (a) inscritos no Curso nas atividades pedagógicas realizadas pela **CONTRATADA**, com frequência mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso;

II. pela veracidade das informações e dos dados pessoais que apresentar junto à coordenação do Curso da **CONTRATADA**; e

III. autorizar o uso da imagem e voz dos alunos por ele (a) inscritos no Curso, durante as atividades desenvolvidas através das aulas remotas promovidas pela **CONTRATADA**, para utilização, no decorrer do Curso, restrita entre os participantes nele inscritos.

3.6. Todas as credenciais de acesso (usuários e/ou senhas) fornecidas aos alunos inscritos pela **CONTRATANTE** e/ou criadas pela **CONTRATADA** são pessoais e intransferíveis, sendo o (a) **CONTRATANTE** responsável por toda e qualquer utilização indevida de tais credenciais de acesso, inclusive por terceiros, de forma indevida.

3.7. O (a) **CONTRATANTE** deverá manter atualizados os dados cadastrais dos alunos que inscrever no Curso, especialmente correio eletrônico (e-mail), telefone e endereço, devendo comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de possível alteração, sob pena de serem considerados válidos os atos de comunicação procedidos para os dados anteriormente cadastrados.

3.8. O (a) **CONTRATANTE** declara, neste ato, ter ciência e concorda que todos os materiais técnicos indicados e/ou solicitados pelos docentes para estudos complementares, incluindo cópias reprográficas, são de inteira responsabilidade do (a) **CONTRATANTE** e por este (a) devem ser adquiridos e repassados aos alunos que inscrever no Curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente CONTRATO tem como preço a quantia de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** cujo montante deverá ser pago através da Nota de Empenho xxxxx/2024, até 30 dias após a assinatura deste **CONTRATO**.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.

4.2. Nos valores estabelecidos no item 4.1. desta Cláusula, já estão inclusos todos os tributos e contribuições que incidem sobre a presente contratação, de acordo com a legislação vigente na data de assinatura do presente.

4.3. A eventual majoração na tributação não ensejará aumento dos valores ajustados pelas partes neste Contrato.

4.4. As obrigações financeiras deverão ser quitadas nas datas pactuadas.

4.5. Em caso de atraso ou inadimplemento, a **CONTRATADA** ficará autorizada a cobrar multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária com base no IGP--ME/FGV, e adotará as providências legais de cobrança cabíveis.

4.6. Fica a **CONTRATADA** autorizada a promover a cobrança judicial ou extrajudicial, independentemente de qualquer interpelação, no caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**.

4.7. Todas as despesas da **CONTRATADA** decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do (a) **CONTRATANTE**, a título de reembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A **CONTRATADA** declara que realizará o tratamento dos dados do (a) **CONTRATANTE** e dos alunos por ela inscritos no Curso, seguindo os limites impostos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados, e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e o direito de privacidade das pessoas naturais ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. A **CONTRATADA** poderá realizar o compartilhamento de dados do (a) **CONTRATANTE** e dos alunos por ela inscritos no Curso com empresas terceiras que executem contratos ligados ao acesso de plataformas *on-line*, para a execução dos cursos e armazenamento de dados tratados pela **CONTRATADA** em nuvens, situações estas intrinsicamente ligadas à execução do contrato, assim como nas hipóteses de dispensa de consentimento estabelecidas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709, de 2018, garantindo, desde já, que adotará as boas práticas e de governança e normas de segurança de dados, de acordo com a legislação vigente.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530

(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. Os serviços prestados e produtos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, são protegidos pela legislação que disciplina os Direitos Autorais (Constituição Federal brasileira, art. 5º, incisos XXVII, XXVIII e XXIX; Lei Federal brasileira nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, art. 7º e demais disposições; Código Civil brasileiro e Acordos Internacionais - Convenções de Berna e de Paris, dentre outros).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO DO CURSO

7.1. O (a) **CONTRATANTE** poderá requerer o desligamento de aluno por ele (a) indicado e inscrito no Curso, mediante comunicação formal dirigida à **CONTRATADA**.

7.2. O desligamento de aluno a pedido do (a) **CONTRATANTE** e/ou na eventualidade de o (a) aluno (a) indicado e inscrito pelo (a) **CONTRATANTE** para vaga adquirida no Curso deixar de assistir e frequentar as aulas, configurando abandono do Curso, não implicarão a devolução de quaisquer valores já pagos e não eximirá o (a) **CONTRATANTE** da responsabilidade de cumprir com as obrigações e encargos neste **CONTRATO**, inclusive no que se refere ao pagamento integral do valor estipulado na **CLÁUSULA QUARTA.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a pedido do (a) **CONTRATANTE**, não fazendo o (a) mesmo (a) jus a qualquer reembolso dos pagamentos efetuados, obrigando-se, ainda, ao pagamento de multa rescisória conforme abaixo estipulado, e quitação de pendência financeira de qualquer natureza porventura existente até o momento da desistência.

8.2. Caso o pedido de rescisão contratual seja formulado após o início das aulas, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor faltante para o final do contrato.

8.3. Caso o pedido de rescisão contratual seja formulado antes do início das aulas, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do **CONTRATO**.

8.4. A **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato, após deliberação interna, por inadimplência do (a) **CONTRATANTE**, o (a) qual será previamente avisado do débito e da possível rescisão

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente **CONTRATO** é personalíssimo, sendo vedada a cessão de direitos derivados destes ou cessão de posição contratual.

9.2. Todas as comunicações entre as partes se darão por meio eletrônico, no ambiente virtual de aprendizagem, pelo e-mail cadastrado dos alunos inscritos pelo (a) **CONTRATANTE** ou pelos respectivos números de telefone ou aplicativo de mensagens *WhatsApp* informados à **CONTRATADA**.

9.3. O (a) **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de aluno (a), antes do início do Curso, desde que entregue, formal e tempestivamente, o pedido à **CONTRATADA**; e preenchido o formulário de inscrição de que trata o item 3.3 da **CLÁUSULA TERCEIRA**.

9.4. É facultado à **CONTRATADA** proceder a adequações em sua plataforma de sistemas, visando ao acompanhamento das evoluções tecnológicas relacionadas ao serviço prestado e à garantia da sua qualidade, sendo que nessa hipótese, o(a) **CONTRATANTE** será comunicado (a) das referidas evoluções.

9.5. A **CONTRATADA** não é responsável pelo custeio, manutenção ou provimento dos requisitos mínimos necessários de tecnologia para participação dos alunos inscritos pelo (a) **CONTRATANTE** no Curso, tais como o uso de computador, softwares e acesso à internet indicados.

9.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo ou outros problemas decorrentes do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do (a) **CONTRATANTE** e/ou dos alunos por ele (a) inscritos.

9.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por perdas e danos causados, de qualquer tipo ou natureza, pela utilização irregular dos serviços por ela prestados, ou em função de problemas de *software*, sistemas e aplicativos de terceiros, ou *hardware*, de responsabilidade exclusiva de seus fabricantes, bem como por perdas de dados, vírus, ou quaisquer outros eventos que fuja ao controle e diligência da **CONTRATADA**.

9.8. As Partes reconhecem expressamente que são entes independentes, não sendo mandatárias ou procuradoras uma da outra, não podendo uma Parte assumir obrigações ou responsabilidades em nome da outra, exceto aquelas expressamente previstas neste **CONTRATO**.

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700 ouvidoriasus@teresina.pi.gov.

9.9. Eventual tolerância de uma Parte com relação à outra, em face do atraso ou não cumprimento de quaisquer obrigações acordadas no presente instrumento, não constituirá novação ou renúncia de direito, sendo facultado à Parte afetada, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas.

9.10. As Partes reconhecem que os termos deste **CONTRATO**, bem como todas as informações que eventualmente lhe sejam entregues com expressa menção de confidencialidade, serão consideradas privilegiadas e confidenciais, motivo pelo qual não poderão ser divulgadas para fins diversos ao deste instrumento.

9.11. A **CONTRATADA** compromete-se a:

I. não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria;

II. não empregar adolescentes até 18 anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica; e

III. não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato.

9.12. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Salvador (BA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, que será regido e interpretado de acordo com as Leis vigentes na República Federativa do Brasil.

9.13. O presente **CONTRATO** é válido e eficaz a partir da presente data.

Salvador (BA), 13 de março de 2024

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.

VALÉRIA ALPINO BIGONHA SALGADO

SÓCIA-ADMINISTRADORA DA EMPRESA DIREITO E GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Ítalo Costa Sales.

ÍTALO COSTA SALES

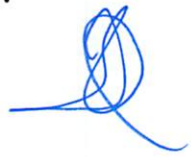
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Nome: **CFF:**	**Assinatura:**
Nome: **CFF:**	**Assinatura:**

Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530
16-08 TERESINA 1852
(86) 3228-8700
ouvidoriasus@teresina.pi.gov.

EXTRATO DE CONTRATO S/NÚMERO; PROCESSO Nº 00045.012717/2024-42; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EMPRESA DIREITO E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 039.860.263/0001-06; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A 3 (TRÊS PARTICIPANTES) PARTICIPANTES, INDICADOS PELA CONTRATANTE, NO CURSO DE CONTRATUALIZAÇÃO NO SUS, PROMOVIDO PELA CONTRATADA; VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: § 2º DO ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DATA DE ASSINATURA 13/03/2024. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E PELA CONTRATADA: VALÉRIA ALPINO BIGONHA SALGADO.



entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS, e respectivamente, a(s) empresa(s) Clinimagem Diagnósticos Ltda Epp e Clinica de Imagem Joquei Ltda. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Livibeth Sales Carvalho Brito; Assessora Técnica III; Matrícula 96231 para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450372900402024

PORTARIA Nº 201/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 57/2021 E 59/2021, FIRMADOS ENTRE A FMS E AS EMPRESAS CLINIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA EPP E CLINICA DE IMAGEM JOQUEI LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.041773/2022-72, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores, constantes da relação do ANEXO I desta Portaria, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAIS (SETORIAIS) dos contratos nº 57/2021 e 59/2021, referente ao processo administrativo nº 00045.041773/2022-72, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS, e, respectivamente, a(s) empresa(s) Clinimagem Diagnósticos Ltda Epp e Clinica de Imagem Jóquei Ltda. Art. 2º DESIGNAR os servidores, constantes da relação do ANEXO I desta Portaria, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE de acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450372900412024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019. REF. PROCESSO Nº 00045.058569/2023-52; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA-ME, CNPJ Nº 09.269.703/0001-94. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 44/2019 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 13/03/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 13/03/2025. FICANDO RESGUARDADO O DIREITO AO REAJUSTE SOLICITADO PELA CONTRATADA, A SER CALCULADO CONFORME ÍNDICE PREVISTO NO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: **ÍTALO COSTA SALES** E PELA CONTRATADA: GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS.

ID: 000450372900422024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020. REF. PROCESSO Nº 00045.057617/2023-51; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70: CONTRATADA: JJ E SILVA EIRELI EPP; CNPJ N.º 69.607.729/0001-27; OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO Nº 19/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 27/02/2024, TENDO COMO TERMO FINAL 27/02/2025; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: **ÍTALO COSTA SALES** E PELA CONTRATADA: JOSIEL JERÔNIMO E SILVA.

ID: 000450372900432024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023. PROC. Nº 00045.057688/2023-74. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.681.342/0001-01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 25/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 07/02/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 07/02/2025. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA: MICHELLE VALOIS SARMENTO.

ID: 000450372900442024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023. PROC. Nº 00045.059399/2023-49. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.269.703/0001-94. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 32/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 14/03/2024, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 14/03/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E PELA CONTRATADA: GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS.

ID: 000450372900452024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2023. REF. PROCESSOS Nº 00045.003477/2023-41 E 00045.055133/2023-92; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; SEGUNDA CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA (FACULDADE SANTO AGOSTINHO); OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA; DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024. ASSINAM: PELA PRIMEIRA CONVENENTE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS: ÍTALO COSTA SALES E PELA SEGUNDA CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA (FACULDADE SANTO AGOSTINHO): INDIRA MARIA DE MELO LIRA PEREIRA DA SILVA.

ID: 000450372900462024

CONTRATO S/NÚMERO - PROCESSO Nº 00045.012717/2024-42. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EMPRESA DIREITO E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 039.860.263/0001-06; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A 3 (TRÊS PARTICIPANTES) PARTICIPANTES, INDICADOS PELA CONTRATANTE, NO CURSO DE CONTRATUALIZAÇÃO NO SUS, PROMOVIDO PELA CONTRATADA; VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: § 2º, DO ARTIGO 95, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DATA DE ASSINATURA 13/03/2024. ASSINAM, PELA CONTRATANTE:

ÍTALO COSTA SALES, E PELA CONTRATADA: VALÉRIA ALPINO BIGONHA SALGADO.

ID: 000450372900472024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2024. REF. PROCESSO Nº 00045.013683/2024-53. PRIMEIRO COOPERADO: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - (COREN-PI), CNPJ Nº 04.769.874/0001-69; SEGUNDO COOPERADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; OBJETO: CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO E À MELHORIA DA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO PROJETO COREN-PI CAPACITA; DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024. ASSINAM: PELO PRIMEIRO COOPERADO: SAMUEL FREITAS SOARES, PRESIDENTE DO COREN-PI, E PELO SEGUNDO COOPERADO, ÍTALO COSTA SALES, PRESIDENTE DA FMS.

ID: 000450372900482024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 13/2024 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico nº 9240154 exarado pela Assessoria Jurídica desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.076503/2023-58, decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta da empresa NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.753.111/0001-53 para aquisição de 03 (três) caixas do medicamento PALBOCICLIBE 100 MG (IBRANCE 100MG) CX C/21, totalizando um valor de R$ 23.950,08 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos), para atender a necessidade urgente de FRANCISCA MOREIRA DA PAZ MOURA, conforme decisão exarada pela 5ª Vara Federal do Piauí, no processo judicial nº 1008125-31.2022.4.01.4000, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Assim, determino a publicidade do presente ato no DOM, conforme prevê o artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Teresina, 09 de março de 2024. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

ID: 000970372900492024

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATICIA DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008, QUE REGULA A MATÉRIA. EMPRESA CONCEDENTE: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste – SAAD SUDESTE. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Faculdade Estácio Teresina. ESTÁGIARIO: Paulo Henrique Gomes Carvalho. OBJETO: Propiciar ao aluno experiências acadêmico-profissionais em situações reais, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do mesmo para a cidadania e para o trabalho. VIGÊNCIA: O prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do referido Termo de Compromisso de Estágio será de 6 (seis) meses, com início em 15/03/2024 e término em 15/09/2024. DATA: THE 15 de Março de 2024. ASSINAM: Pelo órgão concedente: Vanicleudi de Medeiros Nascimento Queiroz, Superintendente da SAAD SUDESTE; Pela Instituição de Ensino: Prof. Gildeene Silva Farias, Coordenador do Curso de Educação Física, Estagiário: Paulo Henrique Gomes Carvalho. Matricula nº 2022.03.88553-7, Curso: Bacharelado em Educação Física. SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SAAD/SUDUDESTE I, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.056.770/0001-32, ESTABELECIDA À AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, Nº 1895, BAIRRO BEIRA RIO, TERESINA-PI, CEP; 64.075-535, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para a construção de paralelepípedo em diversos bairros da zona sudeste (Verde Cap II, Deus Quer, Parque Boomerangue e Recanto do Pàssaros), Jurisdição da SAAD SUDESTE I. SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUDESTE- SAAD/SUDUDESTE I, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.056.770/0001-32, ESTABELECIDA À AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, Nº 1895, BAIRRO BEIRA RIO, TERESINA-PI, CEP; 64.075-535, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para obra de Execução dos Serviços de Manutenção e Correção Preventiva de Pavimentação Paralelepípedo, Drenagens, Passeios, Pavimentação Asfáltica Obras de Contenção e Complementares na Área de Jurisdição da SAAD SUDESTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL

ID: 000420372900502024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.0007051/2023-52 – SEMCASPI. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos 18 dia de março de dois mil e vinte e quatro, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. secretário RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, inscrito no CPF sob nº 343.015.503-72, Decreto Municipal nº 24.049 de 02 de maio com efeito a partir de 08 de maio de 2023, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal nº 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto nº 13.045, de 16.07.2013, Decreto Municipal nº 24.423 de 26 de junho de 2023 Regime de transição e a Lei Complementar nº 5.898 de 03 de maio de 2023, altera dispositivos da lei Complementar nº 2.959 de dezembro de 2000, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual Contratação de empresa para a visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE aparelhos de ar condicionado CONFORME Termo de Referência para atender as demandas desta SEMCASPI, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Eletrônico nº 00049.0007051/2023-52, regida na Lei nº10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 13 de julho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº 13.045, de 16.07.2013; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando -se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa visando aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da SEMCASPI. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 1.2. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: 1. Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 12.000 BTU's/h, sistema Inverter ciclo frio; 2. Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 18.000 BTU's/h, sistema Inverter ciclo frio; 3. Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 30.000 BTU's/h, sistema Inverter ciclo frio; 4. Ar Condicionado: Tipo Split, instalação em parede, capacidade em 60.000 BTU's/h, sistema Inverter ciclo frio. 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município. 3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o obje-